



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



JUSTIFICATIVA DE PREÇO



Objeto: "Prestação de Serviço Bancários".

Base Legal: Caput do artigo 24 inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa: Banco do Brasil S/A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

O MUNICÍPIO DE BELÉM através da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, sediada na Av. Duque de Caxias nº 394, Bairro: Marco, CEP: 66.093-026 Belém - PA, CNPJ. Nº 49.159.407/0001-55, por intermédio de seu Inspetor Geral, **JOEL MONTEIRO RIBEIRO**, CPF nº 265.775.422-87 e RG nº 1471974; necessita realizar a "Prestação de Serviço de pagamentos por meio de Ordens Bancárias", visando atender a demanda da Guarda Municipal de Belém e garantir as transações financeiras.

- 1) O preço proposto pelo Banco do Brasil no valor de R\$ 1,70 (Um real e sessenta centavos) por cada transação bancária, visa atender a normativa da empresa pelas características do serviço prestado, ficando inviável a realização de comparação de preço no mercado financeiro local.

Em cumprimento às disposições legais, conforme abaixo mencionado, foi realizado.

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

(...)"

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa de Preço.

Belém, 30 de novembro de 2023.

Elaboração:

Fabíola da Costa Santos
NUSP/GMB